

ADPF N. 347: O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NAS PRISÕES BRASILEIRAS – RECONSTRUIR NOSSAS RELAÇÕES COM O SISTEMA CARCERÁRIO

Recapitulação

Em 04 junho de 1976 é publicado no Diário do Congresso Nacional (Suplemento ao nº 61), o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Penitenciário, explicitando enormes desafios diante das “ações *criminógenas* do cárcere”. Desse importante registro houve uma tomada de consciência que resultou na nova Parte Geral do atual Código Penal (Lei n. 7.209/1984) e na atual Lei de Execuções Penais (Lei n. 7.210/1984). É a conhecida Reforma Penal de 1984.

Passadas três décadas, em 2009, novamente o Congresso Nacional se debruça sobre o problema: é concluída e entregue o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a realidade do Sistema Carcerário Brasileiro, traçando como objetivo buscar soluções para o efetivo cumprimento da Lei de Execução Penal – LEP.

Com variações de tempo e espaço, a situação das prisões brasileiras, ao menos desde a década de 1960, não deixou de comparecer e/ou protagonizar, sempre de maneira negativa, a agenda nacional. Logramos no máximo agregar novos elementos ao “*genocídio por gotejamento*” (Zaffaroni).

ADPF 347: quase meio século depois, uma tomada oficial de posição

Em outubro de 2023, após debates intensos e ampla participação de entidades representativas, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 347, ocasião em que declarou, pública e oficialmente: o sistema prisional brasileiro configura um *Estado de Coisas Inconstitucional*, determinando a construção de um Plano para enfrentamento e reversão da situação.

A metodologia de construção do Plano é conduzida por *cocriação* e oportuniza a ampla participação das entidades representativas, envolvendo quatro eixos:

- Eixo 1: Controle da entrada no sistema penal e das vagas disponíveis
- Eixo 2: Qualidade dos serviços prestados nas prisões e infraestrutura
- Eixo 3: Processos de saída da prisão e inserção social
- Eixo 4: Ações adicionais para resultados sustentados

Nos próximos dias 28 e 29 de abril, em Brasília, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizará *audiência pública* para coletar as principais discussões e sugestões de entidades representativas.

A Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM), pela gestão do Presidente Sheyner Ásfora, sobretudo na oportunidade em que a Lei de Execuções Penais (LEP – Lei n. 7.210/1984) completa 40 anos de sua promulgação, entende a importância do evento e com toda honra aceitamos o convite para registrar na história a participação e colaboração da entidade na construção do Plano Nacional do *Pena Justa*, para o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional das prisões brasileiras.

Janus Pantoja Oliveira de Azevedo conta com 24 anos ininterruptos na advocacia criminal, docente e pesquisador do problema da punição, Procurador da ABRACRIM-RO, Diretor Acadêmico da Escola Superior da Advocacia (ESA RO) e Coordenador do IBCCRIM-RO.